

LEI Nº 1349/92

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a dispor sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para conceder uma contribuição à Associação Mineira dos Municípios, destinados à aquisição de gêneros alimentícios e vestuário para doação aos municípios mineiros atingidos pelas chuvas.


Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, conta o Executivo Municipal com recursos emanados do excesso previsível da Receita, para o presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 30 de Novembro de 1992.


Vitor Faria de Barros
PREFEITO MUNICIPAL